



PROJETO DE LEI Nº 096/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 393.800,00 (trezentos e noventa e três mil oitocentos reais)** em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
12.361.0047.2012- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (323)	R\$ 45.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (335)	R\$ 20.000,00
05.01 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.301.0034.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL (889)	R\$ 7.000,00
04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
12.361.0047.2011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (289)	R\$ 6.600,00
12.365.0042.2086 – MANUTENÇÃO DA CRECHE	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (576)	R\$ 10.350,00
04.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
13.392.0054.2113.0000 - EVENTOS CULTURAIS POPULARES PRÓ-CULTURA	
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – MAT., BEM OU SERVIÇO PARA DIST.GRATUITA (1606)	R\$ 1.000,00
04.04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
12.365.0041.2015 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1670)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1671)	R\$ 10.350,00
12.361.0047.2018 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1317)	R\$ 4.000,00
05.03 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0029.2074 - MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA - BL IGD BF	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL (285)	R\$ 1.000,00
08.244.0029.2097 - PROGRAMA DE ESTRUT.DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – SIGTV	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1378)	R\$ 500,00
07.01 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.122.0010.2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (202)	R\$ 8.000,00
15.451.0068.2032.0000 - CONSERVACAO VIAS URBANAS E RURAIS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1108)	R\$ 20.000,00



3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1109) **R\$ 200.000,00**
26.782.0099.2037- CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1559) **R\$ 50.000,00**

Total do Crédito Suplementar R\$ 393.800,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Redução Orçamentária

04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (661) **R\$ 79.000,00**

04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
12.365.0041.2015 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (524) **R\$ 16.950,00**

04.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
27.812.0103.2023 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (130) **R\$ 85.000,00**
27.812.0103.1074 - MANUTENÇÃO DE SALÕES COMUNITÁRIOS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1500) **R\$ 41.000,00**

04.04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
12.365.0042.2086 - MANUTENÇÃO DA CRECHE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1668) **R\$ 20.350,00**
12.365.0041.2048 - MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1315) **R\$ 45.000,00**
12.361.0047.2047 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1314) **R\$ 50.000,00**

Total da Redução Orçamentária R\$ 337.300,00

Fonte abertura do Crédito:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 337.300,00

FR 500 R\$ 317.350,00

FR 569 R\$ 20.350,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 5.500,00

FR 553 R\$ 4.000,00

FR 660 R\$ 500,00

FR 701 R\$ 1.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 51.000,00

FR 502 R\$ 50.000,00

FR 660 R\$ 1.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



Marques de Souza, 22 de outubro de 2024.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 096/2024.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares para as Secretarias Municipais.

O crédito suplementar será para atender despesas de manutenção do transporte escolar e aquisição de material de consumo para o Ensino Fundamental e Pré -escola e faz parte da rotina administrativa para a normalidade dos serviços públicos, sendo que estamos remanejando dotações orçamentárias da própria Secretaria de Educação.

Na Secretaria da Saúde é para atender as despesas com diárias dos motoristas e servidores e na Secretaria de Obras o crédito é destinado para pagamento de despesas de material de consumo para manutenção de veículos e máquinas, além de despesas normais que abrangem a Secretaria.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ

Prefeito

Senhor
Vereador **AMENÓFIS STACKE**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade